



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

49790/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catingueira

DATA DE ENTRADA: 16/04/2025

ASSUNTO: Licitação - 00025/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição DE PEIXES PARA Distribuição A FAMILIAS CARENTES, POR OCASIAO DA SEMANA SANTA, DO MUNICIPIO DE CAT1NGUEIRA/PB.

INTERESSADOS:
Suelio Felix de Alencar
Wanderley Oliveira Lopes



PROPOSTA COMERCIAL

Razão social; KV RANCH INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

Nº do CNPJ: 45.404.445/0001-75

Endereço: sitio malhada da areia, s/n, zona rural, paulista-pb.

DADOS BANCARIOS: AG 2120, C/C Nº 13001033-8, Banco

Santander.

DISPENSA Nº 0025/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA, DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021, venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para a prestação de serviços descritos neste:

ITEM	DESCRÍÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitario	Valor total Anual
1	PEIXE EM POSTAS, CONGELADO, EMBALADO, LACRADA COM PLÁSTICO FILME OU SEMELHANTE, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE IMPUREZAS E PARASITAS. DESTINADO A FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.	Kg	2.000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: COMFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Paulista PB, 11 de abril de 2025.


Wanderley Oliveira de Souza
 KV RANCH INDÚSTRIA E COMERCIO
 LTDA.
 CNPJ: 45.404.445/0001-75



**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PARECER JURÍDICO

EMENTA: BENS COMUNS. MATERIAIS DE CONSUMO. PEIXE. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. PESSOAS CARENTES. SEMANA SANTA. INTERESSE PÚBLICO. DISPENSA. LEI N° 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00025/2025**, para o objeto **AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMILIAS CARENTES, POR OCASIÃO DE SEMANA SANTA DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA-PB.**
2. *Trata a presente contratação de fornecimento de alimentos, especificamente, peixes para distribuir a famílias carentes em alusão a semana santa, entrega realizada, tradicionalmente, todos os anos.*
3. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:
 - a) Demanda da secretaria de Desenvolvimento Social e Homanos;
 - b) Termo de referencia;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Autorização do gestor municipal;
 - e) Atos que nomea a equipe de licitação;
 - f) Disponibilidade orçamentaria;
 - g) Protocolo e autuação do Agente de Contratação;
 - h) Minuta de contrato.
4. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

Parecer jurídico - Página nº 1

*André Alexandre do Nascimento
Advogado
GAB/PB - 26301*



ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos adequando aos novos moldes da lei vigente.
6. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatória, por tanto, o período de transição não existe mais, obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
7. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

8. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

10. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para execução do objeto, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$ 45.266,00**.
11. A priori o objeto pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
12. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
- a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do objeto, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o contrato foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.



ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.
12. Por oportuno, verifico estar presente os pressupostos para a contratação, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final.
13. Não obstante a contratação, no entanto, devo a alerta a administração pública para evitar o acúmulo, desenfreado, de contratação direta, buscando-se a prevalência pela realização de licitação mediante o planejamento administrativo. A contratação direta deve ser realizada quando dos motivos encontrados no Art. 75 e seus incisos da lei 14.133/2021, nos casos em que a realização do pregão ou outra modalidade implique prejuízos ao interesse da coletividade.
- IV- DO CONTRATO**
14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.
15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.
16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.
17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, incluídos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.
19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

Parecer jurídico - Página nº 4

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 26301-1



ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

22. Considerando que, atualmente, o Município de Catingueira -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da ultima contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI – CONCLUSÃO

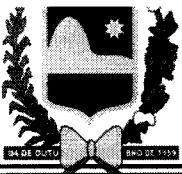
23. Diante o exposto, entendo que esta contratação, para o objeto descrito, poderá ser realizada de forma direta porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta.

24. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Catingueira - PB, 7 de abril de 2025.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB /26301

Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria jurídica



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE: AUTORIZAÇÃO

DEMANDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE CATINGUEIRA-PB

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO: SOLICITAÇÃO CORRESPONDENTE DEVIDAMENTE INSTRUÍDA COM A JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA DEMANDA REQUERIDA.

DESPACHO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE CATINGUEIRA-PB apresentou solicitação requerendo o objeto AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA, DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e declaração de disponibilidade orçamentária Secretário de Finanças.

Pois a análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao órgão requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

AUTORIZAÇÃO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. **AUTORIZO** a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Dê conhecimento imediato para cumprimento do presente despacho.

Catingueira- PB, 03 de abril de 2025.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

KV RANCH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Sít. Malhada da Areia, SN, Zona Rural, Paulista/PB, 58.860-000
Tel.: (83) 99945-8888 CNPJ: 45.404.445/0001-75 Insc. Estadual: 16.425.887-6



**REFERENTE: DISPENSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB.**

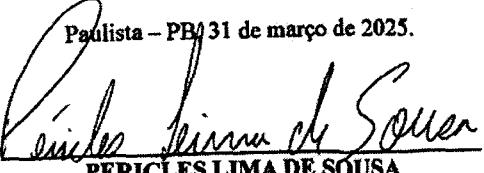
**KV RANCH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 45.404.445/0001-75**

1.0 Proposta de Preços:

OBJETO: Aquisição de peixes para distribuição a famílias carentes, por ocasião da semana santa, do município de CATINGUEIRA/PB.

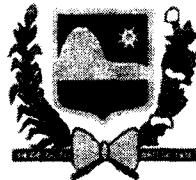
ITEM PERCURSO	UND QUANT	V.UNITARIO	V.TOTAL
1 PEIXE EM POSTAS, TILAPIA, CONGELADO, EMBALADO, LACRADO EM EMBALAGEM PLÁSTICO FILME OU SEMELHANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE VALIDADE. PEIXE COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE IMPUREZAS E PARASITAS. DESTINADO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA.	kg 2.000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00

Paulista - PB 31 de março de 2025.


PERICLES LIMA DE SOUZA
CPF 074.355.544-99

SÓCIO ADMINISTRADOR

Scanned with
 CamScanner



PREFEITURA DE
CATINGUEIRA



CONSULTA DE PREÇOS

Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social: Fernanda de Oliveira Monteiro

CNPJ: 08.966.895/0001-25 Telefone: 3422-2200

Endereço: Rua DR. Pedro Firmino, 338 - centro

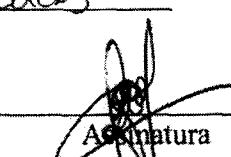
E-mail: _____

OBJETO: Aquisição de peixes para distribuição a famílias carentes, por ocasião da semana santa, do município de CATINGUEIRA/PB.

ITEM	PERCURSO	UND	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	PEIXE EM POSTAS, TILAPIA, CONGELADO, EMBALADO, LACRADO EM EMBALAGEM PLÁSTICO FILME OU SEMELHANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE VALIDADE. PEIXE COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE IMPUREZAS E PARASITAS. DESTINADO A FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA.	KG	2.000	R\$ 23,50	R\$ 47.000,00

Validade: 60 dias

Data: 30/03/2025


Assinatura

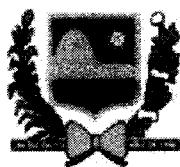
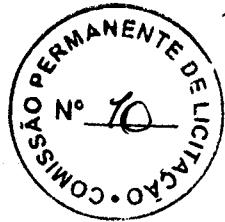
08.966.895/0001-25

FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO

RUA DR. PEDRO FIRMINO, 338 - CENTRO

CEP 58.700-070

PATOS-PB



PREFEITURA DE
CATINGUEIRA

CONSULTA DE PREÇOS

Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social: Beethoven dos Santos da Silva

CNPJ: 09.323.745/0001-66 Telefone: (83) 3401-2465

Endereço: Rua Peregrino de Carvalho, 173 - Centro

E-mail: Sup_foguete@gmail.com

OBJETO: Aquisição de peixes para distribuição a famílias carentes, por ocasião da semana santa, do município de CATINGUEIRA/PB.

ITEM	PERCURSO	UND	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	PEIXE EM POSTAS, TILAPIA, CONGELADO, EMBALADO, LACRADO EM EMBALAGEM PLÁSTICO FILME OU SEMELHANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE VALIDADE. PEIXE COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE IMPUREZAS E PARASITAS. DESTINADO A FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA.	KG	2.000	R\$ 24,90	R\$ 49.800,00

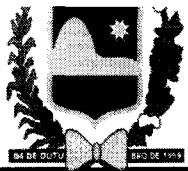
Validade: 60 dias

Data: 28/03/2025

Beethoven dos Santos da Silva
Gerente Administrativo

Sup_foguete

09.323.745/0001-66
Insc. Est.16.155.937-3
BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
rua Peregrino de Carvalho, 173 - Centro
CEP. 58.700-160 - PATOS-PB



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Data: 01/04/2025

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR (A) PREFEITO DE CATINGUEIRA-PB, SUELIO FELIX DE ALENCAR,

Solicitamos, por meio deste, autorização para a realização de procedimento de contratação direta, na modalidade **Dispensa de Licitação**, conforme disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. O objetivo da contratação é a **AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA, DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.**

A Semana Santa é um período tradicionalmente marcado pela prática religiosa e pela solidariedade entre os membros da comunidade. Durante esse período, muitas famílias em situação de vulnerabilidade social enfrentam dificuldades para garantir o alimento adequado para suas refeições, especialmente o peixe, que é um alimento tradicionalmente consumido nas celebrações desta época.

A aquisição de peixes para distribuição gratuita visa atender a essa demanda, proporcionando às famílias carentes a oportunidade de participar de uma tradição religiosa sem o comprometimento de suas limitações financeiras. Além disso, essa ação visa fortalecer os laços de solidariedade e garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, possam desfrutar de uma refeição digna durante esse momento especial.

A distribuição de peixes também contribui para a promoção da segurança alimentar, atendendo a uma necessidade básica e promovendo a saúde nutricional das famílias que recebem o benefício. A medida reflete o compromisso do município com o bem-estar da população, em especial aquelas em situação de vulnerabilidade, e demonstra a preocupação em garantir que os aspectos culturais e religiosos da Semana Santa sejam respeitados de maneira inclusiva e acessível.

Dessa forma, a aquisição de peixes se apresenta como uma ação essencial para promover o auxílio social, a inclusão e a solidariedade, refletindo o espírito da Semana Santa e atendendo às necessidades básicas de alimentação da população carente de Catingueira/PB.

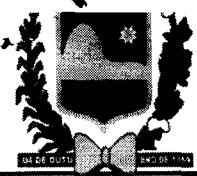
Ainda, encaminhamos conjuntamente com esta solicitação, o termo de referência e valor de referência para contratação, a qual foi obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente.

Na certeza de contarmos com imediata admissão desta solicitação, pela sua total relevância e pertinência, ficamos à inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Felix Leite da Silva Neto
Secretário de Desenvolvimento
Social e Humano
Matrícula: 99921531

FELIX LEITE DA SILVA NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado****1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação, AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA, DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionaram abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: março de 2025.

3.0. DO VALOR

3.1 O valor estimado será calculado com base em cotações de fornecedores especializados, levando em consideração as especificações técnicas descritas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total Anual
1	PEIXE EM POSTAS, CONGELADO, EMBALADO, LACRADA COM PLÁSTICO FILME OU SEMELHANTE, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE IMPUREZAS E PARASITOS, DESTINADO A FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.	Kg	2.000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00

4.0. DOS CRITERIOS DA CONTRATAÇÃO

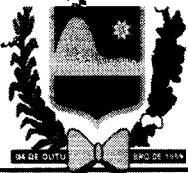
- 3.1 Os serviços deverão atender as especificações da proposta de preços;
- 3.2. A contratada deverá atender as exigências técnicas da secretaria de Desenvolvimento Social Humano.
- 3.3. O peixe deve ser de boa qualidade, fresco ou devidamente congelado, sem sinais de deterioração, odor forte ou alteração na coloração.
- 3.4. A entrega deve ocorrer antes da Semana Santa, para garantir que os peixes estejam disponíveis para distribuição no período adequado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Fazer a entrega antes da Semana Santa, para garantir que os peixes estejam disponíveis para distribuição no período adequado.

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



15

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar os serviços;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;

5.1.6. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal demandante;

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: **08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO: 08 244 1015 2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08 244 1015 2035 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Felix Leite da Silva Neto
Secretário de Desenvolvimento
Social e Humano
Matrícula: 99921531

FELIX LEITE DA SILVA NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO



PROPOSTA COMERCIAL

Razão social; KV RANCH INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

Nº do CNPJ: 45.404.445/0001-75

Endereço: sitio malhada da areia, s/n, zona rural, paulista-pb.

DADOS BANCARIOS: AG 2120, C/C Nº 13001033-8, Banco

Santander.

DISPENSA Nº 0025/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA, DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021, venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para a prestação de serviços descritos neste:

ITEM	DESCRÍÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitario	Valor total Anual
1	PEIXE EM POSTAS, CONGELADO, EMBALADO, LACRADA COM PLÁSTICO FILME OU SEMELHANTE, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE IMPUREZAS E PARASITAS. DESTINADO A FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.	Kg	2.000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

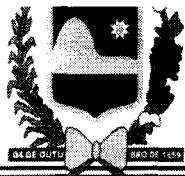
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: COMFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Paulista PB, 11 de abril de 2025.


KV RANCH INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 LTDA.
 CNPJ: 45.404.445/0001-75



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA, DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

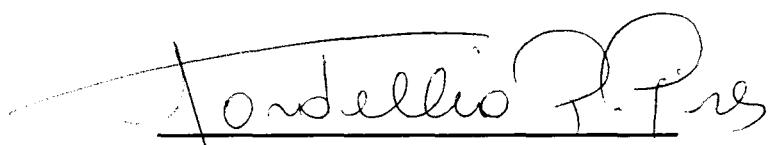
DECLARAÇÃO;

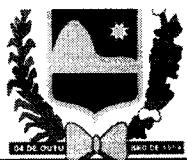
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

RECURSOS ORÇAMENTARIO;

As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: **08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO: 08 244 1015 2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08 244 1015 2035 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Catingueira-PB, 02 de abril de 2025.


TARDELIO PREREIRA PIRES
Secretário de Finanças e planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



19

TERMO DE REFERÊNCIA

1. 0. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA, DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

1.2. É uma ação importante, pois oferece apoio às famílias em uma data simbólica e religiosa. Durante a Semana Santa, é comum que as pessoas consumam peixe como substituto da carne, de acordo com tradições religiosas.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO.

ITEM	DESCRÍÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total Anual
1	PEIXE EM POSTAS, CONGELADO, EMBALADO, LACRADA COM PLÁSTICO FILME OU SEMELHANTE, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE IMPUREZAS E PARASITOS. DESTINADO A FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.	Kg	2.000	R\$ 22,80	R\$ 45.600,00

2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. A Semana Santa é um período tradicionalmente marcado pela prática religiosa e pela solidariedade entre os membros da comunidade. Durante esse período, muitas famílias em situação de vulnerabilidade social enfrentam dificuldades para garantir o alimento adequado para suas refeições, especialmente o peixe, que é um alimento tradicionalmente consumido nas celebrações desta época.

2.1.2. A aquisição de peixes para distribuição gratuita visa atender a essa demanda, proporcionando às famílias carentes a oportunidade de participar de uma tradição religiosa sem o comprometimento de suas limitações financeiras. Além disso, essa ação visa fortalecer os laços de solidariedade e garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, possam desfrutar de uma refeição digna durante esse momento especial.

2.1.3. A distribuição de peixes também contribui para a promoção da segurança alimentar, atendendo a uma necessidade básica e promovendo a saúde nutricional das famílias que recebem o benefício. A medida reflete o compromisso do município com o bem-estar da população, em especial aquelas em situação de vulnerabilidade, e demonstra a preocupação em garantir que os aspectos culturais e religiosos da Semana Santa sejam respeitados de maneira inclusiva e acessível.

2.1.4. Dessa forma, a aquisição de peixes se apresenta como uma ação essencial para promover o auxílio social, a inclusão e a solidariedade, refletindo o espírito da Semana Santa e atendendo às necessidades básicas de alimentação da população carente de Catingueira/PB.

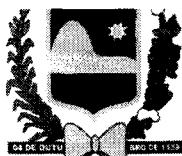
3. DOS CRITERIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços deverão atender as especificações da proposta de preços;

3.2. A contratada deverá atender as exigências técnicas da secretaria de Desenvolvimento Social Humano.

3.3. O peixe deve ser de boa qualidade, fresco ou devidamente congelado, sem sinais de deterioração, odor forte ou alteração na coloração.

3.4. A entrega deve ocorrer antes da Semana Santa, para garantir que os peixes estejam disponíveis para distribuição no período adequado.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



20

3.5. Garantir que o transporte seja feito de maneira a preservar a qualidade do produto, utilizando veículos refrigerados, caso necessário.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Solicitar o fornecimento dos peixes à contratada, especificando os prazos e as condições de entrega;

4.1.2. Verificar minuciosamente, dentro do prazo estabelecido, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, a fim de proceder à aceitação e ao recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, qualquer imperfeição, falha ou irregularidade identificada no objeto fornecido, solicitando sua substituição, reparo ou correção;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão ou servidor designado especificamente para essa função;

4.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à proposta, mediante ateste do fornecimento, conforme os prazos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, mesmo que relacionados ao fornecimento, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.3. Notificar a contratada sempre que forem identificadas irregularidades durante a execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Fazer a entrega antes da Semana Santa, para garantir que os peixes estejam disponíveis para distribuição no período adequado.

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar os serviços;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;

5.1.6. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal demandante;

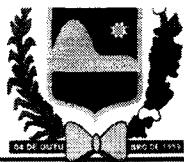
6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o

20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



exercício de 2025, sendo 08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO: 08 244 1015 2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08 244 1015 2035 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA


Felix Leite da Silva Neto
Secretário de Desenvolvimento
Social e Humano
Matrícula: 99921531
Prefeitura municipal de Catingueira PB
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2025 às 11:13:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 49790/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00025/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 15/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 40.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669).

Objeto: Aquisição DE PEIXES PARA Distribuição A FAMILIAS CARENTES, POR OCASIAO DA SEMANA SANTA, DO MUNICIPIO DE CAT1NGUEIRA/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 40.000,00

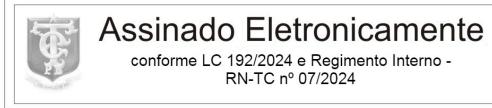
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Kv Ranch Industria E Comercio Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.404.445/0001-75

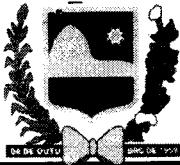
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	6b4f47f045d78274e4c845bbbac8930
Autorização da autoridade competente	Sim	9c1716659d8bb5f89206ac249b7ba530
Estimativa da despesa	Sim	ea2e178b51634d70d52ef5ed59870aa7
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	77fa3f10a68c6875daf85ac20e16d658
Justificativa de preço	Sim	fd6275152441f043de77099792927f90
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	43f58da2e5559583896cfb3797f9ec3c
Previsão Orçamentária	Sim	036b82177ffa166bb2d07d2eede70f75
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	dbd71ffdb9444b98db7118ae9a6f2957
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Kv Ranch Industria E Comercio Ltda	Sim	43f58da2e5559583896cfb3797f9ec3c

João Pessoa, 16 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº: 01.00120/2025

DISPENSA Nº 0025/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2025.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB E KV
RANCH E COMERCIO LTDA Nº 45.404.445/0001-75
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABIXO:**

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa KV RANCH E COMERCIO LTDA, com endereço Sítio Malhada da Areia, SN, Zona Rural, PAULISTA-PB CEP 58.860-000, representante legal o senhor (a) Pericles Lima de Sousa doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00025/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA, DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

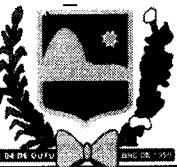
ITEM	DESCRICAÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitario	Valor total Anual
1	PEIXE EM POSTAS, CONGELADO, EMBALADO, LACRADA COM PLÁSTICO FILME OU SEMELHANTE, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE IMPUREZAS E PARASITAS. DESTINADO A FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.	Kg	2.000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00

a) A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **DISPENSA 0025/2025** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

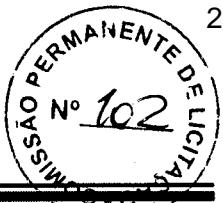
CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação do objeto em conformidade com a proposta;

a) Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

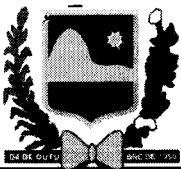


25

- b) Manter sigilo das informações e dados da secretaria de Desenvolvimento Social e Humano.
- e) Emitir Nota Fiscal e encaminhara para o setor financeiro desta prefeitura, logo de imediato a sua emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa; Informar a secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, o fornecimento.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos sistemas, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Encaminhar a demanda específica para a contratada, mediante documentos e informações devidas;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- o) A contratante deve agir com ética, respeitando os princípios da administração pública, e garantir que o processo seja realizado com justiça e equidade para todas as famílias carentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA.

5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$ **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**.

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após execução do objeto.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura de até **31/12/2025**, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

1.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

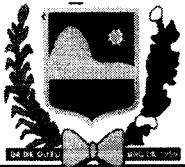
- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos ou totas públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: 08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO: 08 244 1015 2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08 244 1015 2035 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



27

GRATUITA.

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADE

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de PIANCÓ-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Catingueira-PB, 15 de Abril de 2025.

Suelio Felix de Alencar

Prefeitura municipal de catingueira-PB

CNPJ; 08.885.287/0001-96

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito constitucional

CONTRATANTE

Renato Leiria de Souza

KV RANCH E COMERCIO LTDA

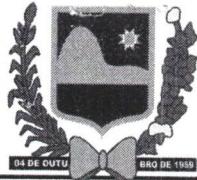
CNPJ: 45.404.445/0001-75

CONTRATADA

Testemunhas;

CPF;

CPF;



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

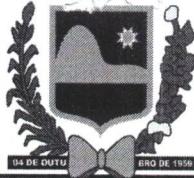
IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

29

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos pra o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

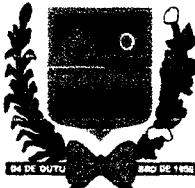
Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

29

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997

Catingueira - PB, TERÇA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2025

TIRAGEM: 10

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00083/2025

PRAZO: 0025/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA, DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

CONTRATANTE: KV RANCH E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ:

45.404.445/0001-75, vencendo com o valor global de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

RATIFICAÇÃO e RATIFICAÇÃO o processo nos termos da lei 14.133/2021 de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e conceder jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias, nos termos do edital, sob as penalidades legais.

Catingueira-PB, 15 de abril de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00082/2025

PRAZO: 0024/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SERRALHERIA

MARCA, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA,

ESQUADRIAS E ESCADA METÁLICA PARA O GALPÃO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB.

CONTRATANTES: CENTROSOL PROjetos e SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ:

34.423.376/0001-50, vencendo com o valor lote 02 de R\$ 14.484,00

(Quatorze mil quatrocentos e oitenta e quatro) e ERIC FONZC DE OLIVEIRA
DANTENEGRO, inscrita no CNPJ: 14.106.162/0001-13, vencendo com o

valor lote 01 de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

RATIFICAÇÃO e RATIFICAÇÃO o processo nos termos da lei 14.133/2021 de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e conceder jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias, nos termos do edital, sob as penalidades legais.

Catingueira - PB, 15 de abril de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.00119/2025

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00041/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA: MULTMAIS COMERCIO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ sob o nº 42.092.696/0001-76.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.560,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

PRÉMIO: 28/02/2026.

Data da assinatura: 14 de abril de 2025.

Catingueira - PB, 14 de abril de 2025.

Suélio Felix de Alencar
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.00120/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00083/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA: KV RANCH E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 45.404.445/0001-75.

OBJETO AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA, DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

PRAZO: 31/12/2025.

Catingueira - PB, 15 de abril de 2025.

Suélio Felix de Alencar

Prefeito Constitucional



PORTEARIA Nº 27/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R, o Senhor **ROBSON ROGÉRIO SIMPLÍCIO DE SOUSA FILHO**, para exercer a função de **GESTOR Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei**

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções;

b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;



VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

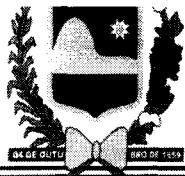
Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 11 de março de 2024.

Suelio Félix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



33

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA, DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

DECLARAÇÃO;

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

RECURSOS ORÇAMENTARIO;

As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: **08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO: 08 244 1015 2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08 244 1015 2035 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Catingueira-PB, 02 de abril de 2025.

TARDELIO PREREIRA PIRES
Secretário de Finanças e planejamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 45.404.445/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2022
NOME EMPRESARIAL KV RANCH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO SIT MALHADA DA AREIA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.860-000	BAIRRO/DISTrito ZONA RURAL	MUNICÍPIO PAULISTA
UF PB		
ENDERECO ELETRÔNICO PHDESCRITORIOS@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9945-8888/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/04/2025 às 14:55:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.404.445/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/02/2022
NOME EMPRESARIAL KV RANCH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTO ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente 48.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO SIT MALHADA DA AREIA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.860-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PAULISTA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO PHDESCRIPTORIOS@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9945-8888/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/04/2025 às 14:55:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO
KV RANCH INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA
CNPJ (MF) 45.404.445/0001-75**

PERICLES LIMA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido em 17/01/1988, empresário, portador do CPF nº 074.355.544-99, residente e domiciliado na cidade de Paulista - PB, no Sítio Malhada da Areia, s/n, térreo, Zona Rural, CEP 58860-000.

Único sócio componente da sociedade limitada de nome empresarial KV RANCH INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA, legalmente estabelecida no Sítio Malhada da Areia, S/N, Zona Rural, Paulista/PB, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA-JUCEP/PB sob NIRE 25200999908, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 45.404.445/0001-75, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei 10.406/2002, RESOLVE alterar e consolidar o seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ALTERAÇÃO

1º CLÁUSULA – DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Alterar o nome empresarial da sociedade, que passa a ser KV RANCH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

2º CLÁUSULA – Da alteração do objeto social (art. 997, II, do CC)

A sociedade passa a ter, a partir do registro deste ato, o seguinte objeto social: "FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS, FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEOS DE MILHO, MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO."

E exercerá as seguintes atividades de CNAEs:

CNAE Principal:

1066-0/00 - Fabricação de alimentos para animais

CNAEs Secundários:

1064-3/00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho

1069-4/00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente

4623-1/01 - Comércio atacadista de animais vivos

4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

Pericles Lima de Sousa

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 03 E CONSOLIDAÇÃO
KV RANCH INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA
CNPJ (MF) 45.404.445/0001-75**



4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente.

3ª CLÁUSULA - Da Ratificação

As demais cláusulas constantes no Contrato Social, que por expressa determinação não foram alteradas pela presente alteração contratual permanecem em pleno vigor.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social Original e Aditivos de acordo e em conformidade com a lei n.º 10.406/2002, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PERICLES LIMA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido em 17/01/1988, empresário, portador do CPF nº 074.355.544-99, residente e domiciliado na cidade de Paulista - PB, no Sítio Malhada da Areia, s/n, Térreo, Zona Rural, CEP 58860-000.

Único sócio componente da sociedade limitada de nome empresarial **KV RANCH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, legalmente estabelecida no Sítio Malhada da Areia, S/N, Zona Rural, Paulista/PB, CEP: 58.860-000, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA-JUCEP/PB sob NIRE 25200999908, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 45.404.445/0001-75.

1ª CLÁUSULA - Do nome empresarial (art. 997, II, CC)

A sociedade adota o seguinte nome empresarial: **KV RANCH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**.

2ª CLÁUSULA - Da sede (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço no Sítio Malhada da Areia, S/N, Zona Rural, Paulista/PB, CEP 58.860-000.

3ª CLÁUSULA - Do objeto social (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto: "FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS, FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEOS DE MILHO, MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO."

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO
KV RANCH INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA
CNPJ (MF) 45.404.445/0001-75**



E exerce as seguintes atividades de CNAEs:

CNAE Principal:

1066-0/00 - Fabricação de alimentos para animais;

CNAEs Secundários:

1064-3/00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho

1069-4/00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente

4623-1/01 - Comércio atacadista de animais vivos

4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente.

4ª CLÁUSULA - Do início das atividades e prazo de duração (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 17/02/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª CLÁUSULA - Do capital (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, encontra-se subscrito e integralizado em moeda corrente no País pelas sócias da seguinte forma:

SÓCIO	Qtd Quotas	VALOR R\$	%
PERICLES LIMA DE SOUSA	80.000	R\$ 80.000,00	100,00%
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00	100%

Parágrafo primeiro. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio único, já qualificado no preâmbulo, em moeda corrente do País.

6ª CLÁUSULA - Da administração (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A sociedade é administrada pelo sócio **PERICLES LIMA DE SOUSA** já qualificado no preâmbulo, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, assinando ISOLADAMENTE, a qual poderá representar a sociedade, competindo-o o uso da denominação social ativa ou passivamente judicial e extrajudicial da sociedade, INCLUÍDO no entanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, a administradora prestar endossos, fianças, avais ou cauções de favor a terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Pericles Lima de Sousa

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO
KV RANCH INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA
CNPJ (MF) 45.404.445/0001-75**



7ª CLÁUSULA - Declaração de desimpedimento de administrador (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

8ª CLÁUSULA - Do balanço patrimonial (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

9ª CLÁUSULA - Do pró-labore

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª CLÁUSULA - Do caso de morte ou de incapacidade

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

11ª CLÁUSULA - Porte empresarial

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa (ME), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

12ª CLÁUSULA - Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista/PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Péricles Ferreira da Souza

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO
KV RANCH INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA
CNPJ (MF) 45.404.445/0001-75**



E, por estar de pleno acordo com os fatos reportados neste instrumento, depois de lido e achado tudo conforme, assina, seguindo-se para registro e arquivamento perante a Junta Comercial.

Paulista/PB, 09 de abril de 2025.

Pericles Lima de Souza
PERICLES LIMA DE SOUSA
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PÁGINA PERMANENTE DE LICENÇA N° 76
Página 6 de 6

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005484, registrado em 26/07/1997, inscrito no CPF n° 94278725434, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
94278725434	005484	BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2025 14:42 SOB N° 20251585115.
PROTOCOLO: 251585115 DE 09/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506109500. CNPJ DA SEDE: 45404445000175.
NIRE: 25200999908. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/04/2025.
KV RANCH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redasim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gowlar

LICITAÇÃO
Nº 77
CAO-COMISSÃO

OR-CODE



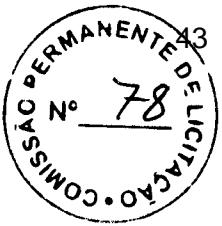
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. e) Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Praticante / Student / Fine Driver License / Prelresa Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DÓNDE Y FECHA DE NACIMIENTO / Fim do nascimento - 4. Luso de Endereço / Domicilio / Domicilio de Emisión / Address - 5. Data de Validade / Expiration Date / DOMINADA / Validez - 6. Peso - AGE - 7. Documento de Identificação / DNI / Documento de Identidad / DNI / Identity Document / Domicilio / Driving Authority / Documento de Identificación - 8. Edad / CPF - 9. Número de registo na CNH / Driver License Number / Número de Permissão de Conduzir - 10. Categórias nas Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categorías de Permisón de Conducir / Autorización / Número de Permissão de Conduzir - 11. Categórias de Permisón de Conducir / Driver License Categories / Categorías de Permisón de Conducir / Autorización / Número de Permissão de Conduzir.

I<BRA040868827<100<<<<<<<<<
8801177M3308235BRA<<<<<<<<<0
PERICLES<<LIMA<DE<SOUSA<<<<<



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.425.887-6	SITUAÇÃO ATIVO	25/11/2022 Portaria 03783/2022/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA DEVIDAMENTE
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL KV RANCH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
NOME FANTASIA		
CNPJ/CPF 45.404.445/0001-75	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520099990-8	
LOGRADOURO SIT MALHADA DA AREIA		NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO ZONA RURAL	
MUNICÍPIO PAULISTA	CEP 58860-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 1066-0/00	DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
PRINCIPAL 1066-0/00	DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
SECUNDÁRIO 4623-1/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS
4623-1/09	COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1064-3/00	FABRICACAO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO OLEOS DE MILHO
1069-4/00	MOAGEM E FABRICACAO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4634-6/03	COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
4744-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4744-0/04	COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4679-6/04	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO NORMAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 22/02/2022
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES PERICLES LIMA DE SOUSA	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	VALIDADE 11/10/2025
CONTROLE 202504111029405751	DATA DE EMISSÃO 11/04/2025 10:29:40

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KV RANCH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 45.404.445/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

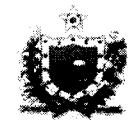
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:38 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2025.

Código de controle da certidão: C3F2.E198.8109.43C9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

45



C E R T I D ã O

CÓDIGO: 0C8E.9991.2105.ADD7

Emitida no dia 10/04/2025 às 15:45:41

Nome Empresarial:

KV RANCH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço:

MALHADA DA AREIA

Número:

S/N

Complemento:

Bairro:

ZONA RURAL

Município:

PAULISTA

CEP:

58860-000

Inscr. Estadual:

16.425.887-6

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

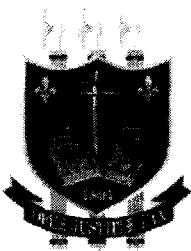
45.404.445/0001-75

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÓES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 45.404.445/0001-75

Razão Social: KV RANCH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Nome Fantasia: KV RANCH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Certidão emitida às 10:32 de 11/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpba.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **/vb8QwE/**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Razão social: KV RANCH INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

Nº do CNPJ: 45.404.445/0001-75

Endereço: sitio malhada da areia, s/n, zona rural, paulista-pb.

Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

Dispensa nº 00025/2025

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir vínculo com servidor do órgão realizador do certame.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catingueira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO não empregar menor, não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Paulista PB, 11 de abril de 2025.


KV RANCH INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 45.404.445/0001-75



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 00088/2025

Razão Social: KV RANCH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 45.404.445/0001-75

Inscrição Municipal: 456

Atividade Principal: 1066-0/00 - Fabricação de alimentos para animais (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Exerce no endereço), 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (Exerce no endereço), 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4623-1/01 - Comércio atacadista de animais vivos (Exerce no endereço), 1064-3/00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho (Exerce no endereço), 1069-4/00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar (Exerce no endereço), 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais (Exerce no endereço)

Município: Paulista Endereço: SITIO MALHADA DA AREIA, SN, , ZONA RURAL

CEP: 58860000

Local e data: Município de Paulista, sexta, 11 de abril de 2025

Vencimento: quarta, 31 de dezembro de 2025

Observação

Código de Autenticidade: **25NHVBNFGV**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ERONIDES LEITE DE OLIVEIRA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB

08945727000153

PRAÇA CANDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FIC - FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

11/04/2025 11:41
Page 1 of 1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00088/2025	CPF/CNPJ 45.404.445/0001-75	DATA DE ABERTURA 22/02/2022	SITUAÇÃO ATIVO
--	---------------------------------------	---------------------------------------	--------------------------

NOME EMPRESARIAL
KV RANCH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEOS DE MILHO
MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS

COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS

COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS

COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR

COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO SITIO MALHADA DA AREIA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 58.860-0	BAIRRO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PAULISTA
UF PB		

ENDEREÇO ELETRÔNICO
phdescriptorios@gmail.com

TELEFONE
(83) 9945-8888 / (0000) 0000-0

OBSERVAÇÕES GERAIS DO MERCANTIL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/04/2025

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO. VÁLIDO POR 60 DIAS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KV RANCH INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.404.445/0001-75

Certidão nº: 20693914/2025

Expedição: 11/04/2025, às 15:56:40

Validade: 08/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KV RANCH INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.404.445/0001-75**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

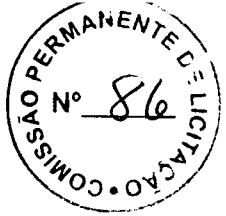
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.404.445/0001-75

Razão Social: KV RANCH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço: SIT MALHADA 9999 SITIO / ZONA RURAL / PAULISTA / PB / 58860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

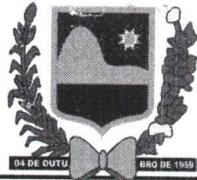
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2025 a 10/05/2025

Certificação Número: 2025041115556408511690

Informação obtida em 11/04/2025 15:55:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

54

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos pra o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

54



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2025 às 11:15:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 49794/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Número do Contrato: 001001202025

Data da Publicação: 15/04/2025

Data da Assinatura: 15/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 40.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição DE PEIXES PARA Distribuição A FAMILIAS CARENTES, POR OCASIAO DA SEMANA SANTA, DO MUNICIPIO DE CAT1NGUEIRA/PB.

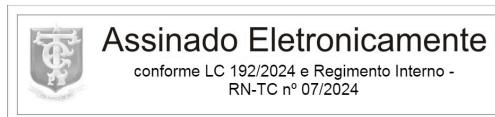
Contratado (Nome): Kv Ranch Industria E Comercio Ltda

Contratado (CNPJ): 45.404.445/0001-75

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	4fa872298f6fe2c77f29b795e6fbdc76
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	79500a2881dd3b253415c6d27147393e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	036b82177ffa166bb2d07d2eede70f75
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	377354c54ee0f4effd4abbf77057e766
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do gestor do contrato	Sim	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18

João Pessoa, 16 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

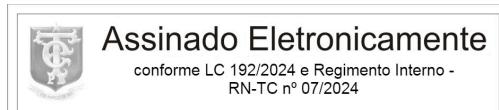
**Documento:** 49790/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2025 às 11:15h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 49794/25 ao Documento 49790/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 49790/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 27	377354c54ee0f4effd4abbf77057e766
Designação da fiscalização técnica do contrato	28 - 29	7557eb7bea4991ddffbf4aaef6d4bf6ae
Comprovante de publicidade	30	4fa872298f6fe2c77f29b795e6fbdc76
Designação do gestor do contrato	31 - 32	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33	036b82177ffa166bb2d07d2eede70f75
Comprovantes de regularidade da contratada	34 - 52	79500a2881dd3b253415c6d27147393e
Designação do fiscal administrativo do contrato	53 - 54	7557eb7bea4991ddffbf4aaef6d4bf6ae
RECIBO PROTOCOLO	55	70794ca4ac468244a7d61d73bf111755

João Pessoa, 16 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB